# Teses Placar 2023 Tributárias: Fisco 25 X 21 Contribuintes STJ & STF







- 1. Declarada **inconstitucional** a **multa isolada** sobre o valor do crédito tributário objeto de compensação não homologada.
- 2. O sócio administrador nomeado depositário judicial **não comete crime** de apropriação indébita ao **deixar de transferir o montante penhorado** do faturamento da empresa para a conta judicial designada pelo juízo da execução.
- 3. São **constitucionais** dispositivos de leis que estabelecem o parcelamento de débitos tributários, bem como a **extinção da punibilidade**, se feito o **pagamento integral**.
- 4. É **necessário** o respeito à **anterioridade nonagesimal** quando o Poder Executivo **majora** as **alíquotas do PIS/COFINS** por meio de Decreto, ainda que a majoração seja indireta, como na hipótese de redução de benefício fiscal.
- 5. **Não incidência do ICMS** nas **transferências** de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte.
- 6. É **inconstitucional** norma municipal que institui **taxa** por fiscalização da ocupação e da permanência de **postes** nas vias públicas.





- 7. São inconstitucionais atos administrativos que afastam créditos de ICMS relativos à aquisição de mercadorias oriundas da ZFM, contempladas com incentivos fiscais.
- 8. É inconstitucional norma estadual que concede benefícios fiscais de ICMS em operações que envolvam produtos originados em seu próprio território.
- 9. O aumento da alíquota de ICMS, por meio de medida provisória, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte ao da conversão em lei.
- 10. **Não basta** a previsão em **lei complementar federal** ou previsões legislativas gerais para a **cobrança de DIFAL** de empresas optantes do **Simples Nacional**.
- 11. É inconstitucional lei complementar federal que desloca a cobrança do ISS do município do prestador para o do tomador, no caso dos planos de medicina em grupo ou individual, de administração de fundos e carteira de clientes, de administração de consórcios, de administração de cartão de crédito ou débito e de arrendamento mercantil (leasing).
- 12. **Imunidade** de **PIS/COFINS** se **estende** às **receitas** oriundas do serviço de **frete** destinado à **mercadoria** a ser **exportada** para *trading companies*.







- 13. A cláusula de **impenhorabilidade** do único imóvel do devedor, que lhe sirva de residência, é **mantida mesmo quando o bem é alienado**.
- 14. É possível deduzir da base do IR os valores recolhidos a título de contribuição extraordinária, instituída para repor déficit financeiro de fundo de previdência privada.
- 15. A **Fazenda não pode impedir que o ágio seja deduzido** da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, nos casos em que a dedução decorre da relação entre "**partes dependentes**" (ágio interno), ou quando o negócio jurídico é feito via "**empresa-veículo**".
- 16. Modificada a tese referente ao Tema 505/STJ para **afastar a incidência de IR e CSLL** sobre a **taxa SELIC** quando aplicada à repetição de indébito tributário.
- 17. O ICMS-ST devido pelo substituído no regime de substituição progressiva não compõe a base de cálculo do PIS e da COFINS.







- 18. É possível excluir os **benefícios fiscais** relacionados ao **ICMS** da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, **desde que atendidos os requisitos previstos em lei** (art. 10 da Lei Complementar n. 160/2017 e art. 30 da Lei n. 12.973/2014).
- 19. **Não incide contribuição previdenciária** sobre os valores destinados aos planos de **previdência complementar de não empregados**, ainda que o regime não seja disponibilizado para todos os empregados.
- 20. É **ilegal** decreto que **restringe a dedução do PAT** a valores pagos a título de alimentação para os trabalhadores que recebam até cinco salários-mínimos e limitada a dedução ao valor de, no máximo, um salário-mínimo.
- 21. **Não incide ITR** quando sentença judicial transitada em julgado **cancela o registro** de propriedade imobiliária.





- 1. Limites da coisa julgada em matéria tributária: as decisões proferidas em ADC ou em sede de repercussão geral interrompem automaticamente os efeitos temporais das decisões individuais transitadas em julgado. O mesmo se aplica retroativamente.
- 2. A restituição do **indébito tributário** reconhecido na via judicial **deve observar o regime constitucional de precatórios.**
- 3. Validada cobrança do **PIS e da COFINS** sobre as **receitas financeiras** das **instituições financeiras**.
- 4. É constitucional a contribuição à seguridade social, a ser paga pelo empregador rural pessoa jurídica, incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção, em substituição à contribuição incidente sobre a folha de salários.
- 5. É **constitucional** a contribuição social destinada ao **SENAR**, a ser paga pelo empregador pessoa jurídica que se dedique à produção rural.





- 6. **DIFAL-ICMS**: **não se aplica o princípio da anterioridade anual**, na medida em que a LC 190/2022 não criou tributo, mas apenas estabeleceu regra de repartição de arrecadação.
- 7. ICMS-DIFAL consumidor final: julgado **constitucional repasse do DIFAL**, em operações interestaduais destinadas a **consumidor final não contribuinte**.
- 8. É constitucional a cobrança do **ISS** sobre o contrato de **franquia postal**.
- 9. É constitucional a incidência do **ISS** sobre **hospedagem** de qualquer natureza.
- 10. Somente se aplica a **imunidade do ICMS** à saída interestadual do **combustível** (EAC ou B100) para distribuidora de combustíveis localizada na ZFM. Tal condição **não é extensível às outras áreas de livre comércio**.





- 11. As distribuidoras de combustíveis não possuem crédito do ICMS relativo ao álcool etílico anidro combustível (AEAC) adquirido de usinas ou destilarias quando ocorrer o diferimento do pagamento do tributo (substituição tributária para trás).
- 12. É constitucional a incidência do **IOF** sobre o **mútuo** praticado por pessoas jurídicas e físicas **não financeiras**.
- 13. É constitucional lei municipal que delega ao **Poder Executivo** a **competência** para apurar o **valor venal** do imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores, para fins de cobrança do **IPTU**.
- 14. Não é possível o aproveitamento de créditos de ICMS de bens destinados ao uso e consumo da empresa, pois sua efetivação depende de lei complementar.
- 15. Não ofende a garantia fundamental da não cumulatividade disposição prevista em lei complementar que promova o **diferimento** do direito ao **crédito** referente às entradas de **energia elétrica** e ao recebimento de **serviços de comunicações.**







- 16. Incidem IRPJ e CSLL sobre a correção monetária das aplicações financeiras.
- 17. **Não podem ser deduzidas** do lucro real, para fins de estabelecer a base de cálculo do IRPJ e da CSLL, **gratificações ou participações nos lucros e resultados** a **diretores** contratados sob o **regime celetista.**
- 18. A alíquota do IRRF incidente sobre a remessa ao exterior do ganho de capital decorrente da venda de participação societária é aquela válida no momento da assinatura do contrato e não do efetivo pagamento.
- 19. Não é possível a utilização de **base de cálculo negativa do CSLL**, em caso de prejuízo do contribuinte, para **amortizar** contribuições a serem pagas futuramente, por ausência de previsão legal.
- 20. O ICMS compõe a base de cálculo do IRPJ e da CSLL no lucro presumido.
- 21. A distribuição de lucros e resultados destinada aos administradores sem vínculo empregatício integra o salário de contribuição.







- 22. É devida a inclusão das despesas com a contratação de Agentes Autônomos de Investimento (AAIs) na base de cálculo do PIS e da COFINS.
- 23. No âmbito da repetição do indébito tributário, os **valores** da **Taxa SELIC** integram a **base de cálculo do PIS e da COFINS**, entendimento que não sofreu alteração em virtude do julgamento do Tema n. 962/STF.
- 24. Não é possível deduzir da base de cálculo do ISS os materiais empregados construção civil, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.
- 25. Serviços de exame, pesquisa e coleta de informações de produtos farmacêuticos e medicamentosos contratados por empresa estrangeira e executados no Brasil não configura exportação de serviços.

#### Placar das decisões em teses tributárias 2023

Panorama final (STJ e STF), principais teses decididas



Tributário Direto ao Ponto

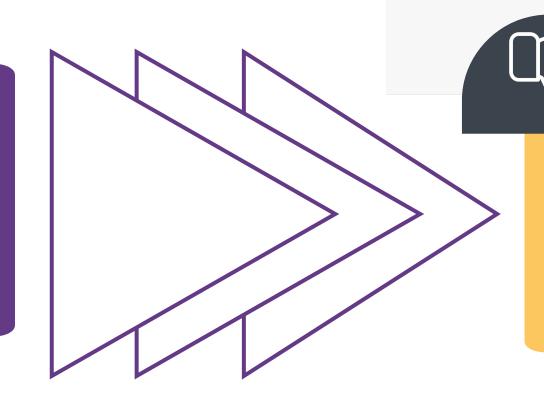


#### 21 Favoráveis

STF: 12 decisões

STJ: 9 decisões





#### 25 Desfavoráveis

STF: 15 decisões

STJ: 10 decisões









# NOSSOS EVENTOS, PÁGINAS E CANAIS

Sigam nossa página no LinkedIn, nosso canal no

YouTube, nossos podcast e newsletter Tax&Ponto

